

PERCEÇÃO DE RISCOS DOS TRABALHADORES DO SETOR ELÉTRICO SOBRE OS EFEITOS DE CAMPOS ELETROMAGNÉTICOS DE BAIXA FREQUENCIA - CEM

Autor: José Antônio Simas Bulcão – Médico Epidemiologista, Gerente da Divisão de Epidemiologia e Prevenção do Departamento de Saúde de Furnas Centrais Elétricas S.A.

INTRODUÇÃO: A possibilidade de uma associação entre exposição a campos eletromagnéticos (CEM) de baixa frequência e a ocorrência de câncer chamou a atenção de vários pesquisadores em diferentes países. Desde a publicação do primeiro estudo mencionando tal associação (Wertheimer e Leeper, 1979), grande número de pesquisas sobre este tema tem sido realizado. Apesar da opinião contrária à hipótese da malignidade dos efeitos dos CEM nos pronunciamentos de entidades científicas, a questão dos CEM ainda causa preocupação na população.

Posicionamentos e decisões importantes vieram a público tanto em nível internacional quanto nacional: publicação do ELF – EHC da OMS - Critérios de Saúde Ambiental para Campos Elétricos e Magnéticos de Baixa Frequência da Organização Mundial de Saúde; Conclusão das discussões na Câmara dos Deputados e envio para o Senado do Projeto de Lei 2576/2000;

Criação e implantação da Comissão Nacional de Bioeletromagnetismo.

Estudos individuais tiveram maior impacto sobre a opinião pública e audiências públicas relativas a CEMs continuam a ocorrer para a aprovação dos projetos.

Os avanços alcançados permitem às empresas do SE estabelecerem como ponto de partida de suas orientações para os trabalhadores e público em geral que as medidas de controle são estabelecidas para os efeitos conhecidos e geralmente e fatores de redução conservativos são usados no ICNIRP.

As demais instituições internacionais assim como a recomendação da UE (1999) destaca: “Apenas efeitos estabelecidos devem ser usados como base para limites de exposição”. Esta recomendação foi básica na elaboração da Diretiva UE 2004/40, que foi elaborada para ser a referência para exposição profissional a campos magnéticos. “Os efeitos de longo prazo, incluindo possíveis efeitos carcinogênicos [...] para os quais não há evidência científica conclusiva estabelecendo uma relação causal, não são incluídos nesta Diretiva”

Projeto de Lei 2576/2000 vem resolver esta lacuna legal ao estabelecer no seu artigo 2 limites à exposição:

I – da população em geral aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos; e
II – de trabalhadores aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos em razão de seu trabalho.

A Diretiva Européia – EU 2004/40, determina a avaliação de risco ocupacional e as diretrizes de regulamentação de saúde e de segurança. Observa-se que para determinados processos industriais esta diretiva vem ganhando importância. A filosofia por trás da Diretiva engloba os seguintes pontos: (1) Responsabilidade no empregador; (2) Avaliação prévia de risco; (3) Eliminação ou redução de riscos; (4) Informação, treinamento e participação dos trabalhadores; (5) Supervisão médica; (6) Acompanhamento de implementação